UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 07/2026 – DDPED/PROGRAD, de 04 de novembro de 2026.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE TUTORIA - PROGRAD/UFRN (2027)

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público o edital de chamada para cadastro de projetos de ensino referentes ao Programa de Tutoria, em conformidade com a Resolução nº 162/2018-CONSEPE, de 02 de outubro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital rege as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao **Programa de Tutoria Acadêmica** para os períodos letivos **2027.1** e **2027.2** da UFRN, utilizando-se de recursos do orçamento próprio da UFRN, aberto à participação de unidades (Centros/Unidades Acadêmicas Especializadas) que possuam ou pretendam dar início a projetos de tutoria de apoio a grupos de discentes.

1.2 O **Programa de Tutoria** da UFRN oferece apoio para adaptação do ingressante ao ensino superior e para grupos de discentes com baixo rendimento acadêmico, visando consolidar e dar suporte acadêmico nos componentes curriculares considerados de maior retenção dos semestres iniciais do curso, tanto para discentes ingressantes quanto para veteranos que vêm apresentando dificuldades nos semestres anteriores.

1.2.1 Um projeto para o programa de tutoria deverá contar com a participação de docentes e discentes, os quais assumirão os seguintes papéis: docente coordenador, docente orientador, discente tutor e discente tutorando.

1.3 São objetivos do Programa de Tutoria:

I - acolher os discentes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;

II - orientar a trajetória do discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;

III - desenvolver a autonomia e o protagonismo dos discentes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

IV - orientar no que se refere à busca pelos diversos apoios e auxílios, inclusive psicológico, oferecido pela instituição;

V - contribuir para sanar os fatores de retenção e evasão, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;

VI – acompanhar o desenvolvimento de discentes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), vinculados à Secretaria de Inclusão e Acessibilidade/SIA, na sua trajetória acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFRN, estimulando a formação de grupos de tutoria que contribuam para a formação acadêmica dos alunos participantes, desenvolvendo neles hábitos de estudo, senso de responsabilidade, melhoria das relações interpessoais, dentre outras habilidades necessárias no contexto acadêmico.

2.2 Os projetos submetidos, além de atender às expectativas do Programa de Tutoria Acadêmica na UFRN, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:

2.2.1 Complementar a formação dos alunos dos cursos de graduação presenciais e a distância da UFRN, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;

2.2.2 Prever o apoio, por meio de discentes tutores, a um grupo de discentes tutorandos que serão orientados no seu percurso acadêmico, além de auxiliados nos seus processos de escolha, de desenvolvimento profissional e pessoal.

3. DOS REQUISITOS PARA A PROPOSTA

3.1 Os projetos de ensino submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa mencionados no item 1.3 e aos objetivos do edital detalhados nos itens 2.1 e 2.2 do mesmo**,** além de considerar as demandas identificadas nos seguintes documentos:

3.1.1 Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC;

3.1.2 Diagnóstico que fundamentou o plano trienal do departamento e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação (PATCG).

4. DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 Cada unidade proponente NÃO poderá submeter no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN - SIGAA mais de um projeto por curso de graduação pertencente àquela unidade, com anuência da direção.

4.2 É facultada às unidades submeterem projetos que envolvam mais de um curso, na perspectiva de um projeto unificado da unidade.

4.3 Cada projeto deverá ser coordenado por um docente da UFRN lotado na respectiva unidade.

4.4 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o docente do quadro efetivo da UFRN que não possua qualquer pendência junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN - SIGAA - em relação aos três últimos anos vinculados aos Programas de Ensino da UFRN.

4.4.1 O projeto de ensino deve ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

4.4.2 Cada docente poderá coordenar somente um projeto de ensino do tipo tutoria.

4.4.3 Cada docente somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de ensino do tipo tutoria.

4.5 O projeto de ensino deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do curso de graduação ao qual se destina, devidamente registrado(s) no SIGAA.

4.6 O período de vigência dos projetos de ensino será de março a dezembro de 2027.

4.6.1 A concessão de bolsas será definida de acordo com a aprovação dos recursos orçamentários para o ano de 2027.

4.6.2 Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de ensino, serão destinadas 10 (dez) parcelas para cada bolsa (março a dezembro de 2027).

4.7 É necessário que sejam indicados, no projeto de ensino, os resultados esperados e haja, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

4.7.1 O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da tutoria acadêmica.

4.7.2 Se o projeto de ensino for uma continuidade de anos anteriores deverá deixar essa informação clara na nova proposta, indicando os resultados ou produtos desenvolvidos até aquele momento.

4.8 Os docentes envolvidos no projeto de ensino participarão do processo de avaliação das propostas de novos projetos e da avaliação dos trabalhos do Encontro Integrado dos Programas de Ensino (EIPE), quando for solicitado pela PROGRAD.

4.8.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter projetos de ensino pelo período de 1 (um) ano.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 O projeto de ensino deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto*.

5.2 Obrigatoriamente, o projeto de ensino deve ser aprovado pela Plenária do Departamento ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada das unidades envolvidas (responsáveis pelos componentes curriculares vinculados ao projeto), conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital.

5.2.1 As Plenárias ou Conselhos das unidades não deverão aprovar propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.

5.2.2 Caso as reuniões das Plenárias ou Conselhos das unidades sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o chefe da unidade deve conceder "*ad referendum*", pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela plenária ou conselho das unidades.

5.3 Propostas submetidas, porém não aprovadas pela Plenária do Departamento ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada ou não concedido o "*ad referendum*", não serão avaliadas pela Comissão Julgadora.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 5.1 deste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 10 deste Edital.

5.5 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA e com a opção de "Financiamento interno".

5.6 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino (CAAPE) para análise e julgamento dos projetos de ensino.

6.2 Os critérios da avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Tutoria Acadêmica, conforme critérios mencionados no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento			**Peso**	**Nota (0 a 10)**
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação, de acordo com os requisitos do item 3 deste edital, prevendo um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Estimativa do número de discentes a ser alcançado e cursos de graduação envolvidos.	2,0	
Inovação	3	Adoção de estratégias que revelem formas inovadoras de acompanhamento, acolhimento e orientação acadêmica pelo tutor, propiciando o desenvolvimento da autonomia e o protagonismo dos tutorandos, contribuindo para a permanência na UFRN.	2,5	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	0,5	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Tutoria, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e avaliação do desenvolvimento do projeto.	2,5	

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	**Descrição**
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.

4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.3 Cada projeto será avaliado às cegas por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3,0 (três) entre as médias das avaliações de cada um dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado para avaliar o projeto.

6.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (online) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.

6.5 Serão considerados recomendados e passíveis de aprovação, os projetos com média geral das avaliações igual ou superior a 7,0 (sete).

6.6 A média das avaliações de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação, multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total dos pesos (dez) conforme definido no Quadro 1.

6.7 A média geral das avaliações de cálculo para as propostas de projetos deste edital será a média aritmética entre as médias das avaliações dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de média maior que 3,0 (três) entre as médias das avaliações de cada um dos dois avaliadores, a média aritmética das duas médias de avaliação com a menor discrepância entre si.

6.7.1 Em casos de discrepância definida no item anterior, caso a média das avaliações do terceiro avaliador seja exatamente igual à média aritmética das avaliações dos dois primeiros avaliadores, a média geral das avaliações será calculada utilizando-se as duas maiores médias de avaliação dos avaliadores.

6.8 A distribuição das bolsas de tutoria ocorrerá de forma:

6.8.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete); e

6.8.2 Obedecendo-se a ordem decrescente de classificação e as médias gerais de cada projeto.

6.9 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.9.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;

6.9.2 A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;

6.9.3 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;

6.9.4 Docente ter integrado projeto de tutoria na UFRN que participou do Encontro Integrado dos Programas de Ensino - EIPE - em 2026.

6.9.5 Docente com maior tempo de coordenação de projetos de tutoria na UFRN.

6.10 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço (www.prograd.ufrn.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O proponente poderá apresentar recurso somente quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado por e-mail (diprog@prograd.ufrn.br).

7.3 O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao projeto, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao projeto dentre aquelas avaliações pré-existentes.

7.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 Para os projetos de ensino selecionados, classificados com nota igual ou maior que 7,0 (sete), que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Tutoria Acadêmica, será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas no ano de 2027.

8.1.1 Cada projeto de ensino de que trata o item 8.1 poderá ser contemplado com cotas de bolsas, limitadas ao máximo de 10 tutores por orientador.

8.2 Sendo o projeto aprovado com cotas de bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, assim que os projetos forem liberados para tal, acessando: *Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto*.

8.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos bolsistas de tutoria via SIGAA.

8.2.2 O prazo para os tutores bolsistas convocados realizarem o ACEITE via SIGAA ocorre sempre entre o 1º e o 4º dia útil de cada mês, sendo a bolsa ativada somente após o aceite pelo tutor.

8.2.3 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da liberação da execução dos projetos pela PROGRAD, perderá a(s) cota(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

8.3 Quando aprovado sem cotas de bolsas (execução apenas com tutores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pela PROGRAD.

8.4 Cabe ao coordenador do projeto de ensino acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do tutor, quando for o caso, conforme previsto na Resolução dos Programas e Projetos de Ensino da UFRN (Resolução n.º 162/2018-CONSEPE, de 02 de outubro de 2018).

8.4.1 Na seleção dos tutores, o coordenador do projeto deverá convocar, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme classificação automática do SIGAA como discentes de prioridade socioeconômica (perfil definido no preenchimento do cadastro único pelo discente).

8.4.2 Deverá justificar, formalmente, o coordenador do projeto que não convocar os discentes respeitando este perfil, sujeito à análise da PROGRAD.

8.5 No caso de cancelamento de projeto, a(s) bolsa(s) será(ão) repassada(s) para o(s) primeiro(s) projeto(s) da lista de aprovados que não tiver(em) sido contemplado(s) com bolsa.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pela Divisão de Programas e Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da PROGRAD, com apoio da CAAPE.

9.2 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada tutor participante devem apresentar à PROGRAD o "**relatório final**" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

9.2.1 Caso o tutor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá apresentar à PROGRAD o "**relatório de desligamento**" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

9.2.2 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Tutoria.

9.3 A PROGRAD, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico - DDPED, poderá convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (tutores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

9.4 A PROGRAD se utilizará do EIPE, dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

9.4.1 A participação no EIPE é obrigatória para todos os tutores ativos e facultativa para os demais participantes do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma estabelecido no Quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma das etapas do edital

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/11/2026
Período de submissão das propostas	04/11/2026 a 04/12/2026
Homologação pelo Chefe do Departamento/Unidade	04/11/2026 a 07/12/2026
Análise e seleção de projetos	07 a 14/12/2026
Publicação do resultado parcial	Até 18/12/2026
Pedido de reconsideração dos resultados	Até 02 dias úteis após o resultado parcial
Publicação do resultado final	Até 30/12/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após o período de análise e seleção de projetos e publicação dos resultados, os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos aprovados são os sistemas integrados da UFRN e o e-mail do coordenador cadastrado no SIGAA, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

11.1.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.

11.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD, com a assessoria da CAAPE quando houver necessidade.

Natal, 04 de novembro de 2026.

Gabriela Lucheze de Oliveira Lopes
Diretora de Desenvolvimento Pedagógico

Elda Silva do Nascimento Melo
Pró-Reitora de Graduação